



0 PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2014 de 03 de janeiro de 2014, de autoria do Vereador Eurípedes Divino Carneiro que, "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, AO SENHOR JOSÉ MÁRIO SCHREINER".

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente concluo que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

O Projeto em tela visa a "Conceder Título de Cidadão Honorífico do Município de São Miguel do Araguaia, ao senhor José Mário Schreiner".

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura obedece aos requisitos legais necessários e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 05 de fevereiro de 2014.


Wladimir Pires de Souza
Relator - CJR



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2014, de 03 de janeiro de 2014, de autoria do Vereador Eurípedes Divino Carneiro "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, AO SENHOR JOSÉ MÁRIO SCHREINER".

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator onde o mesmo conclui que o projeto está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

* O Projeto em tela visa a "Conceder Título de Cidadão Honorífico do Município de São Miguel do Araguaia, ao senhor José Mário Schreiner".

Assim sendo, essa relatoria concluiu que a propositura obedece aos requisitos legais necessários e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação foi aprovado,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 10 de fevereiro de 2014.


Eurípedes Divino Carneiro
Presidente - CJR


Wladimir Pires de Souza
Relator - CJR


Aminaldo Campos Vieira de Santana.
Secretário - CJR